

alemão corrente, significa, muitas vezes, critérios ou regras, largamente convencionais, pelos quais outras coisas são avaliadas.

Palavras-chave: Língua alemã; Wittgenstein; Tractatus; Metáfora; Normatividade.

INCERTEZAS FILOSÓFICAS SOBRE CERTEZAS CIENTÍFICAS: ESPECULAÇÕES CRIATIVAS A PARTIR DE WHITEHEAD E HARAWAY

Profa. Dra. Juliele Maria Sievers⁴⁴

Resumo: A presente proposta visa discutir a questão do método científico baseado em padrões de neutralidade e objetividade, que foram e continuam sendo amplamente questionados pela crítica feminista. Se tal crítica ao modelo canônico de ciência já é bem desenvolvida por uma série de autoras, pretendemos aqui explorar mais especificamente o resgate feito por Donna Haraway (1988; 2013) da filosofia de Alfred North Whitehead (1967) acerca da relação entre o ser humano e a natureza. A partir deste pano de fundo teórico, iremos, em nossa abordagem, aprofundar especificamente a noção de criatividade dentro da prática científica, e como ela pode ser articulada em termos de criação de mundos representados em experimentos mentais ou, mais elaboradamente, pela literatura, em específico a literatura de ficção científica.

Palavras-chave: Método Científico; Experimentos mentais; Epistemologia; Literatura; Criatividade.

TEORIAS JURÍDICO-FILOSÓFICAS E POLÍTICAS DE NACIONALIDADE E IMIGRAÇÃO NA FORMAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: UM RECORTE ACERCA DA RACIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMIGRAÇÃO NO PAÍS

⁴⁴ Professora do Programa de Pós-Graduação (PPGFI) e do Curso de Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação (PPGFI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: juliele.sievers@ichca.ufal.br

Resumo: Os Estados Unidos possuem o maior sistema de detenção de imigrantes do mundo, com 135 centros de detenção. Este sistema foi construído ao longo de várias décadas, durante as quais a sociedade se tornou cúmplice da criação dos centros de acolhimento. Todavia, antes mesmo disso, o sistema jurídico foi forjado para considerar a não oferta ou aplicação de direitos constitucionais a estrangeiros. No final do século XIX, quando os estados modernos usaram a soberania para selecionar quais movimentos de pessoas através das fronteiras seriam aceitos, os EUA criaram um aparato legislativo e burocrático para as práticas de imigração. A detenção, inicialmente proibida, foi posteriormente vista como uma forma auxiliar de classificação e seleção dos migrantes. Com o aumento do número de imigrantes, as práticas declaradas excludentes nos Estados Unidos, embora inicialmente excepcionais, foram consideradas constitucionais e tornaram-se um elemento essencial na racialização do processo de imigração. O raciocínio político e judicial endossava a ideia de que o controle dos movimentos migratórios, inerente à soberania e derivado do nacionalismo, estava fora do ordenamento jurídico regular. Com base nessa premissa, o presente trabalho tem como objetivo apresentar teorias jurídico-filosóficas que embasaram a Constituição de 1787 e embates, dicotomias e incongruências acerca da aplicação do Bill of Rights de 1791 em relação a regulamentações sobre nacionalidade e imigração nos Estados Unidos em que situações de discriminação relacionadas à marcadores sociais como origem, gênero e etnia foram fundamentais para a racialização da temática no país.

Palavras-chave: Estados Unidos da América; Nacionalidade; Imigração; Direitos Constitucionais; Racialização.

OS ATEUS DE JOHN LOCKE: ESTADO DE NATUREZA E O QUADRO MORAL DAS GENTES

⁴⁵ Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito (PRODIR) e do Departamento de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Sergipe (UFS). E-mail: flaviadeavila@gmail.com. O presente trabalho foi feito com colaboração da Profa. Dra. Anaíd Yerena, da Escola de Estudos Urbanos (Urban Studies School) e do Programa de Mestrado em Planejamento Comunitário (M.A. Community Planning) da Escola de Estudos Urbanos da Universidade de Washington. E-mail: yerena@uw.edu.